



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROAES/AGETIC/SEAD UFMS Nº 38, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

## CONCESSÃO DE CHIP PARA ACESSO A INTERNET PARA ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DOS AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), em parceria com a Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic) e Secretaria Especial de Educação a Distância - SEAD, no uso de suas atribuições legais, convoca estudantes beneficiários da assistência estudantil para recebimento de chip para acesso à internet, inclusão digital, de acordo com a Portaria UFMS nº 762, de 16 de agosto de 2020 e demais condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital. Os recursos serão provenientes do Ministério da Educação.

### 1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. O presente Edital tem como objetivo a concessão de chip para acesso à Internet para os estudantes beneficiários de auxílios da assistência estudantil.

### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos abaixo:

Etapas	Período
Publicação e Divulgação do Edital no portal da UFMS e no Boletim Oficial	14/09/2020
Período de inscrição on-line	14 a 30/09/2020
Divulgação do resultado preliminar	Até o terceiro dia útil após a submissão
Período de solicitação dos recursos administrativos	Até três dias após divulgação do resultado preliminar
Divulgação da análise do recurso e resultado	Até três dias após o período de solicitação do recurso

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para manifestar interesse os estudantes, que já são beneficiários de auxílios da assistência estudantil, deverão:

- a) Atualizar o endereço no SISCAD, informando o endereço no qual o chip será utilizado; e
- b) No sistema <https://selecao.ufms.br/>, selecionar o edital ao qual está se candidatando: "CONCESSÃO DE CHIP PARA ACESSO A INTERNET PARA ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DOS AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFMS", inserir o termo de compromisso (Anexo I) e clicar em "FINALIZAR A INSCRIÇÃO". **A inscrição só será efetivada após clicar e FINALIZAR INSCRIÇÃO.**

### 4. DOS RECURSOS

4.1. O prazo para interposição do recurso será de três dias úteis a contar da data da divulgação do Resultado Preliminar.

4.2. Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo II) e enviar pelo sistema de seleção (<https://selecao.ufms.br/>).

4.3. O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

4.4. O recurso de um estudante não poderá ser utilizado em benefício de outros estudantes.

4.5. O estudante deverá acompanhar a situação de sua inscrição no sistema de seleção (<https://selecao.ufms.br/>) a todo tempo e em caso de pendências de documentos, serão atribuídos dois dias úteis para inclusão de documentos.

## **5. DO PRAZO**

5.1. O estudante selecionado para o recebimento do chip terá este benefício enquanto tiver renda per capita abaixo de um e meio salário mínimo e houver manutenção do programa pelo MEC.

## **6. DA ENTREGA DO CHIP**

6.1. **É importante que o endereço informado no SISCAD seja o mesmo de uso do chip de dados.**

6.2. No sistema de seleção o estudante deve confirmar se o endereço informado está correto. Caso contrário deve atualizar o mesmo no SISCAD e retornar ao sistema de seleção para dar continuidade à inscrição.

6.3. O endereço deve ser completo e conter as informações específicas com Rua, Número, Bairro, Município e CEP da residência.

6.4. Os chips serão entregues na unidade setorial ao qual o estudante está vinculado.

6.5. Para a entrega, o chip de dados estará registrado e vinculado ao RGA do estudante inscrito e selecionado no edital.

## **7. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

7.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assistência Estudantil, mediante documento formalizado via SEI e encaminhado ao GAB/Proaes.

8.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## **9. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

9.1. A Proaes reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

10.2. O envio da documentação comprobatória de renda caberá aos estudantes que não passaram por seleção dos Auxílios da Assistência Estudantil ou não tiverem CadÚnico atualizado onde sua renda foi verificada pela Equipe de Assistência Estudantil.

10.3. O estudante que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, devolverá o recurso financeiro recebido para a Instituição e poderá responder pelo crime de falsidade ideológica estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto—Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

#### **11. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

11.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para [diase.proaes@ufms.br](mailto:diase.proaes@ufms.br), com o assunto: Inclusão Digital.

#### **12 SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:**

ANEXO I – Termo de Compromisso do Estudante

ANEXO II – Formulário para interposição de recurso

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

LUCIANO GONDA,  
Diretor da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

HERCULES DA COSTA SANDIM,  
Secretário Especial da Secretaria Especial de Educação a Distância.

## ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO AO EDITAL PROAES/AGETIC/SEAD UFMS Nº 38, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Nome:	
Curso:	
Câmpus:	Semestre:
Centro/Faculdade/Instituto (Somente para Cidade Universitária):	
CPF:	RGA:
E.mail:	Celular:

DECLARO que:

1. Estou de acordo com as normas contidas neste Edital e nas normas da assistência estudantil da UFMS.
2. Faço parte de um grupo familiar que possui renda per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente.
3. Sou beneficiário de pelo menos um auxílio da assistência estudantil da UFMS.
4. Assumo o compromisso de informar imediatamente a Diase/CAE/Proaes caso altere, suspenda ou cancele a matrícula no curso de graduação da UFMS.

Tenho ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do estudante

## ANEXO II- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO AO EDITAL PROAES/AGETIC/SEAD UFMS Nº 38, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

Digitar e enviar via sistema de seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

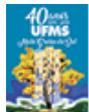
Assinatura do ESTUDANTE

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO (ÁREA RESERVADA À EQUIPE DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL)

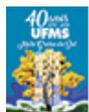
--

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE RECURSO 2020

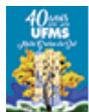
Nome do estudante:	
Data:	Nome e Siape do Servidor:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras, Pró-Reitor(a)**, em 14/09/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Secretário(a)**, em 14/09/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Gonda, Diretor(a)**, em 14/09/2020, às 18:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2149265** e o código CRC **55319B66**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

